



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2020,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELE.**

Processo nº 00034.001296/2019-15

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460 na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Sávio Luciano de Andrade Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2.584.723 SSP/DF, e do CPF nº 874.861.561-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 522, de 13 de maio de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 14 de maio de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 21, de 26 de maio de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 27 de maio de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a **Visan Segurança Privada Eirele**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.388.851/0001-59, sediada no SCS Quadra 01 Bloco B Lote L Sala 2015, CEP: 70307-900, em Brasília-DF, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pela Sra. **Polyana Medina Borges**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.490.502, expedida pela SSP/DF, CPF nº 012.220.601-08, tendo em vista o que consta no **Processo 00034.001296/2019-15**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados.

Subcláusula Primeira: O Prazo de vigência fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2022.

Subcláusula Segunda: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total do contrato ficará na forma do que consta na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, a partir de 1º de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.
- 2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, em face da retirada dos custos não renováveis, está previsto no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com o reequilíbrio econômico-financeiro, em face da retirada dos custos não renováveis, a partir de 1º/6/2021, o valor mensal estimado passa ser de **R\$ 333.916,22 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.006.994,64 (quatro milhões, seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme discriminado abaixo:

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL E ANUAL PARA MÃO-DE-OBRA					
Categoria do Serviço	Quantidade de Postos de Serviços	Efetivo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Vigilância 44 Armado (com custo intrajornada)	1	1	6.776,95	6.776,95	81.323,40
Vigilância 44 Desarmada (com custo intrajornada)	5	5	6.773,21	33.866,05	406.392,60
Vigilância 12x36 Diurno - Armada (com custo intrajornada).	4	8	6.372,02	50.976,16	611.713,92
Vigilância 12x36 Diurno - Armada	1	2	6.155,96	12.311,92	147.743,04
Vigilância 12x36 Diurno – Desarmada (com custo intrajornada)	4	8	6.368,30	50.946,40	611.356,80
Vigilância 12x36 Diurno – Desarmada	1	2	6.152,24	12.304,48	147.653,76
Vigilância 12x36 Noturno – Armado	5	10	6.744,64	67.446,40	809.356,80
Vigilância 12x36 Noturno – Desarmado	5	10	6.740,92	67.409,20	808.910,40
Supervisão Diurno 12x36 (com custo intrajornada).	1	2	7.595,40	15.190,80	182.289,60
Supervisão Noturno 12x36 (com custo intrajornada).	1	2	8.343,93	16.637,86	200.254,32
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	28	40		333.916,22	4.006.994,64

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: PTRES 192303, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.37-03, tendo sido emitida a Nota de Empenho de reforço nº 2021NE000027, datada de 13/05/2021, no valor de **R\$ 222.610,81 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta e um centavos)**.

4.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato, que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

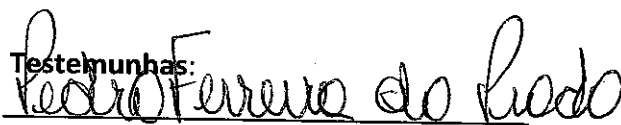
8.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

8.2. E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 31 de maio de 2021.


Sávio Luciano de Andrade Filho
Diretor-Geral
Contratante

Polyana Medina Borges
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: **Pedro Ferreira do Prado Filho**
Matrícula Siape nº: **40621**
Fiscal de Contrato
PR/CC/IN/COLOG/GESEG

POLYANA MEDINA
BORGES:0122206010
8
Assinado de forma digital por
POLYANA MEDINA
BORGES:01222060108
Dados: 2021.05.27 15:49:21 -03'00'

Nome: **Raphaella Morena Rocha Nazar**
Matrícula Siape nº: **3234768**
Raphaella Morena Rocha Nazar
Matricula: 3234768
PR/CC/IN/COLOG/GESEG